

Procuradoria-Geral do Estado

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica N. 01/2025

Processo: 15.016.555-2025

Partes: A Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por sua Procuradora-Geral, Ana Carolina Ali Garcia; e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Educação, Hélio Queiroz Daher.

Objeto: Execução, no âmbito das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, etapa do Ensino Médio, do Projeto Procurando Saber, visando à promoção do desenvolvimento pessoal e da formação cidadã de Estudantes, por meio de aulas e atividades educativas ministradas por Procuradores do Estado.

Amparo Legal: Com fundamento Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 16.644/2025, e suas alterações.

Do Prazo: vigência 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da assinatura: 24 de novembro de 2025.

Assinam: Ana Carolina Ali Garcia, Hélio Queiroz Daher

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS N. 357 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, referente ao Processo nº 15.016.555-2025, a contar de 1º de dezembro de 2025, conforme segue:

Gestor	Fiscal
Nome: Ludmila dos Santos Russi Matrícula: 112413021 Cargo: Procuradora do Estado	Nome: Éverton Paulino Damaceno Matrícula: 78065021 Cargo: Professor

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Extrato do Contrato 010/2025/PGE Nº Cadastral 29365

Processo: 15/017.593/2025
Partes: Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul- PGE, com a anuência do Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, e PRIME BUFFET MS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.15901. 03.092.2215.6075.0001, Natureza da Despesa n. 33903941, Item da Despesa n. 3941, Fonte n. 0176080031.
Valor: R\$ 39.725,55 (trinta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Do Prazo: 22/11/2025 e 22/11/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021
Ordenador de Despesas: Márcio André Batista de Arruda
Data da Assinatura: 21/11/2025
Assinam: Ana Carolina Ali Garcia, Márcio André Batista de Arruda e Maria Celena de Souza da Silva

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 010/2024 /PGE Nº Cadastral 26081

Processo: 15/010.447/2024
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - MS e BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e alteração quantitativa do Contrato nº 010/2024, que tem como objeto a prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais para estagiários e residentes jurídicos, conforme previsão nas Cláusulas Quarta e Décima Terceira, e nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 124, I, "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.15101. 03.092.0043.6071.0001, Natureza da Despesa n. 33903972, Item da Despesa n. 3972, Fonte n. 0150000001-PGE.
Valor: R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021

Ordenador de Despesas: Ana Carolina Ali Garcia
Do Prazo: 22/11/2025 a 21/11/2026
Data da Assinatura: 19/11/2025
Assinam: Ana Carolina Ali Garcia e Fabiana Regina Gianetti, Erica Machado Marti

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.489, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Resolução/SED n. 4.369, de 3 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e pedagógica e o funcionamento das Escolas Estaduais Cívico-Militares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (EECIMs).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Estadual n. 15.385, de 5 de março de 2020, e demais legislações que regem o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução/SED n. 4.369, de 3 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Dispor sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e pedagógica, assim como o funcionamento das Escolas Estaduais Cívico-Militares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (EECIMs), e aprova as Matrizes Curriculares, constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução." (NR)

"Art. 2º São princípios das EECIMs:

I - a promoção de uma educação básica de qualidade aos estudantes;

II - o desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

....." (NR)

"Art. 3º São objetivos das EECIMs:

....." (NR)

"Art. 4º As EECIMs trabalham com o apoio de militares no intuito de manter a qualidade da educação básica, reforçar a cultura de paz e o pleno exercício da cidadania." (NR)

"Art. 5º Na elaboração do Projeto Político-Pedagógico das EECIMs, devem ser consideradas as Diretrizes do Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares e os Currículos de Referência de Mato Grosso do Sul para as Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio." (NR)

"Art. 6º O componente curricular Educação para a Cidadania compõe o currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das EECIMs.

Parágrafo único. O componente curricular Educação para Cidadania tem por objetivo contribuir para uma formação cidadã, política, social e ética do estudante, por meio de práticas pedagógicas que permitam reconhecer valores e normas de conduta que regulam a sociedade." (NR)

"Art. 7º

I - cumprir a carga horária semanal de 31 (trinta e uma) horas-aulas, anual de 1.240 (mil duzentas e quarenta) horas-aulas e total anual de 1.034 (mil e trinta e quatro) horas, conforme Anexo I desta Resolução, sendo que cumprirá 7 (sete) aulas, em um determinado dia da semana, segundo o horário fixado pela unidade escolar.

....." (NR)

"Art. 9º As EECIMs terão a seguinte organização administrativa e pedagógica:

.....

III - Coordenação Pedagógica, exercida por Coordenador(a) Pedagógico(a) designado(a) conforme legislação específica, com disponibilidade para atuar na função, nos turnos de atendimento das EECIMs;

.....